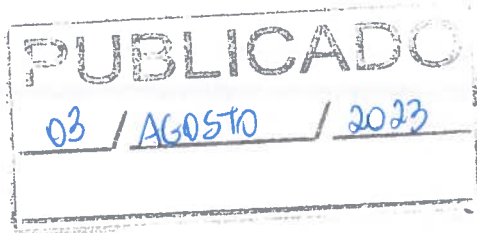




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03



LEI Nº 1.440  
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza abertura de crédito  
suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar até o valor total de **RS493.722,90** (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	2.704.000	Transf. da União – Royalties do Petróleo e Gás
CO:	0000	Natural (FEP)
FICHA	669	R\$179.832,77

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	2.706.000	Transf. Especial da União – Emendas
CO:	3110	Parlamentares Individuais
FICHA	669	R\$19.564,43

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
FUNÇÃO:	26	Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	2.708.000 CO: 0000	Transf. da União – Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais (CFEM)
FICHA	669	R\$69.868,65

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	2.710.010 CO: 0000	Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho
FICHA	669	R\$93.729,79

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	1.706.000 CO: 3110	Transf. Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais
FICHA	669	R\$109.745,29

UNIDADE:	02.010.000	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem
----------	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	2602	Estradas Vicinais
PROJ/ATIV:	1.244	Construção e/ou Pavimentação da Estrada de Coronel Xavier Chaves até Rodovia de Acesso à Resende Costa
CONTA:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE	1.710.010 CO: 0000	Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho
FICHA	669	R\$20.981,97

**Art. 2º** Servirá de recursos para o crédito suplementar autorizado nesta lei o Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I - R\$179.832,77 superávit financeiro apurado na Fonte 2.704.000 – Transf. da União – Royalties do Petróleo e Gás Natural (FEP).

II - R\$19.564,43 superávit financeiro apurado na Fonte 2.706.000 – Transf. Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais.

III - R\$69.868,65 superávit financeiro apurado na Fonte 2.708.000 – Transf. da União – Compensação Financeira Exploração Recursos Minerais (CFEM).

IV - R\$93.729,79 superávit financeiro apurado na Fonte 2.710.010 – Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho.

**Art. 3º** Servirá de recursos para o crédito suplementar autorizado nesta lei o Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2022 nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I - R\$109.745,29 apurado na Fonte 1.706.000 – Transf. Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais.

II - R\$20.981,97 apurado na Fonte 1.710.010 – Transf. Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 03 de Agosto de 2023

  
Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal